PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, terça-feira, 22 de julho de 2025 – Edição: 1.440

Sumário

PODER EXECUTIVO 2
PORTARIAS 2
DIVERSOS 3
EXTRATOS 5
IDAC 6
FIPAC 8
PORTARIAS 8

Arraial do Cabo, terça-feira, 22 de julho de 2025 – Edição: 1.440

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18/2025

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social trabalho Renda e Direitos Humano de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na
alínea g, do inciso V, do art. 35 da Lei 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valéria Aparecida Martins Carallo, matrícula: 59.559 como Gestora para executar e acompanhar e fiscalizar o contrato nº 3839/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de Julho de 2025.

Ramon Loureiro Plácido
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.
Matrícula Nº 62.662

PORTARIA Nº 2.380/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 442/2025,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Bruna Ferreira da Silva Maia Fraga**, Agente Fiscalizador de Posturas Municipais, matrícula nº 65.610, **redução de 40% (quarenta por cento) da carga horária,** pelo período de 13/06/2025 e 09/12/2025, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.594 de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2025.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.381/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 22/23 do Processo Administrativo nº 4368/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Marcus Alexandre Cruz Lopes,** Fisioterapeuta, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 12.439, **Promoção Vertical,** tendo seus efeitos a partir de 01/05/2025, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2025.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.382/2025

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER para o período de **01/01/2025** a **31/12/2028**, **MARCELO MENDONÇA DE MELLO**, matrícula nº 11345, Auxiliar Administrativo, para desempenhar sua função junto ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO-IDAC**, com ônus para o cessionário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2025.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 22 de julho de 2025 – Edição: 1.440

DIVERSOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025	**Data de Abertura: 07/08/2025** **Horário: 10:00h** **Plataforma eletrônica:** *www.gov.br/compras/pt-br*

Unidades Contratantes:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUCIPAL DE EDUCAÇÃO**

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de Utensílios domésticos e eletrodomésticos, com o objetivo de atender as demandas oriundas do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado

R$ 341.883,55 (Trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Não	Não	Aberto	**Menor Valor Por Item**
Itens Exclusivos para ME/EPP?	**Itens com Cota Reservada para ME/EPP?**	**Exigência de Amostra?**	**Partcipação de Consórcio**
Sim	Não	Não	Não

Intervalo mínimo de diferença entre lances

R$ 0,05 (Cinco centavos)

Pregoeiro

Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 369/2024, de 26 de fevereiro de 2024)

Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:

1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br.
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Sindicância, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria n.º 1.398/25, do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, vem, pela presente, NOTIFICAR:

Sr. ELIAS RODRIGUES NEVES MARVILA DA SILVA

Para comparecer na Secretaria de Segurança Pública, localizada na Rod. Gen. Bruno Martins, 210 - Vila Industrial, Arraial do Cabo/RJ, (tel. para contato 22 – 997000311) no dia **29/07/2025**, às **15:30h**, para prestar esclarecimentos, tendo em vista a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo Administrativo **nº. 1686/2025.**

Arraial do Cabo, 21 de Julho de 2025.
ANGELO SANTIAGO DE JESUS
PRESIDENTE COMISSÃO SINDICANTE
MAT. Nº 7210
PORTARIA Nº 1398/2025

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Sindicância, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria n.º 1.398/25, do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, vem, pela presente, NOTIFICAR:

Sr. JOSUE GOMES DA SILVA

Para comparecer na Secretaria de Segurança Pública, localizada na Rod. Gen. Bruno Martins, 210 - Vila Industrial, Arraial do Cabo/RJ, (tel. para contato 22 – 997000311) no dia **29/07/2025**, às **15:00h**, para prestar esclarecimentos, tendo em vista a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo Administrativo **nº. 1686/2025.** Vale alertar que, nos termos do artigo 42, § 3º, inciso XXI, do Estatuto da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, estará sujeito (a) à aplicação da pena de suspensão o (a) servidor (a) "deixar de comparecer, sem motivo justificável, a ato processual de natureza administrativa disciplinar, quando regularmente intimado pela autoridade competente".

Arraial do Cabo, 21 de Julho de 2025.
ANGELO SANTIAGO DE JESUS
PRESIDENTE COMISSÃO SINDICANTE
MAT. Nº 7210
PORTARIA Nº 1398/2025

Arraial do Cabo, terça-feira, 22 de julho de 2025 – Edição: 1.440

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Bruna Fialho Milhorance Teixeira**, matrícula nº 65.306 (Chefe do Programa de Saúde Mental) inscrita no CPF: ***.846.***-33, **Filipe da Costa Simas**, matrícula nº 56.018 (assessor técnico de atendimento em saúde), inscrito no CPF nº ***.831.***-47, referentes ao Processo nº 149/2025, Contrato nº 055/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecimento detalhado do termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) Atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) Controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) Confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

g) Emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

f) Pronta comunicação à autoridade superior de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 09 de julho de 2025.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
Secretário Municipal de Saúde

Filipe da Costa Simas
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 56.018
CPF: ***.831.***-47

Bruna Fialho Milhorance Teixeira
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 65.306
CPF: ***.846.***-33

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO, PROCESSO Nº 149/2025

Venho por meio deste, designar os servidores**, Mylena de Souza Gavina Conceição**, matrícula nº 67.038 (Diretora administrativa da Secretaria de Saúde) e, para substituição, **Yara Carole de Oliveira Aquili Neves**, matrícula nº 70.801 (Diretora Jurídica) para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo nº 149/2025** – **Contrato nº 055/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
b) elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
c) manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
d) registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
e) comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
f) manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
g) comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
h) comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
i) oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
j) comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
k) comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2025.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 58.051

Ciente,

Mylena de Souza Gavina Conceição

(Diretora Administrativa)

Matrícula 67.038

Yara Carole de Oliveira Aquill Neves

(Substituto)

Diretora Jurídica

Matrícula:70.801

DECRETO Nº 4.417 DE 22 DE JULHO DE 2025

Constitui o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Município de Arraial do Cabo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município de Arraial do Cabo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

CONSIDERANDO a criação da Coordenadoria de Transparência e LGPD, responsável pela implementação e gestão da LGPD no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância de promover a transparência e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que todos os atos da Administração Pública devem ser amplamente divulgados, a fim de garantir a sua validade, transparência e eficácia;
CONSIDERANDO a necessidade de um esforço colaborativo entre os diversos órgãos municipais para garantir a correta implementação da LGPD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho (GTT), com vistas à assessoria na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Município de Arraial do Cabo.
Art. 2º - O Grupo Técnico de Trabalho (GTT) instituído por este Decreto terá a seguinte composição:

I. Coordenador(a) de Transparência e LGPD;
II. Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais;
III. Dois representantes da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia; e
IV. Um representante da Procuradoria Geral do Município

§1º - O(a) Coordenador(a) de Transparência e LGPD será o(a) coordenador(a) do Grupo Técnico de Trabalho.
§2º - Os membros do Grupo Técnico de Trabalho serão nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.
§3º - O Coordenador(a) do Grupo Técnico de Trabalho terá a função de organizar e viabilizar a infraestrutura necessária (convocatória para audiências, reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir o bom andamento do processo.
§4º - Os membros do Grupo Técnico de Trabalho exercerão suas atividades sem ônus adicional para o Município, sendo o seu efetivo exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.
§5º - Os representantes indicados pelas respectivas secretarias e órgãos municipais para compor o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) deverão possuir poder de decisão dentro do âmbito de suas competências, com a responsabilidade de tomar as providências necessárias para garantir a implementação eficaz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo plenamente autorizados a deliberar e tomar decisões conforme as diretrizes e objetivos do Grupo.
§6º - O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho poderá, após deliberação com os demais membros, encaminhar convite a outros órgãos e secretarias com pertinência temática, para que emitam pareceres sobre assuntos constantes da pauta que requeiram sua manifestação.
Art. 3º - O Grupo Técnico de Trabalho terá as seguintes atribuições específicas:

I. Assessorar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Município de Arraial do Cabo;
II. Colaborar na elaboração de normativas e diretrizes relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito municipal;
III. Identificar e propor soluções para desafios e riscos no tratamento de dados pessoais no Município;
IV. Auxiliar na implementação e monitoramento da Política de Proteção de Dados Pessoais;
V. Promover ações de capacitação, conscientização e sensibilização sobre proteção de dados pessoais dentro da Administração Municipal.

Art. 4º - As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho serão realizadas conforme as necessidades e conveniências dos seus membros, podendo ocorrer em locais e horários variados, devendo ser respeitado o cronograma e os objetivos estabelecidos pelo referido grupo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2025.
MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 386/2023

PROCESSO: 1742/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
CONTRATADA: LAGOS PARKING LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste da implantação, gestão, operacionalização, manutenção e exploração, tudo sob o regime de concessão onerosa, do sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos do Município de Arraial do Cabo, através da utilização integrada de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamentos para melhor atendimento ao usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 – A tarifas contratualmente estabelecidas serão reajustadas anualmente pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando como data-base a data de entrega da proposta comercial, para o primeiro reajuste. Sendo o reajuste tarifário calculado com base nos anos 2024/2025, com base no percentual de 5,236360%. Aplicando-se o referido percentual sobre a tarifa vigente de R$ 20,80, conforme fls. 967/969.

2.2 A nova tarifa será arredondada para o menor, utilizando uma casa decimal, conforme previsto no item 19.3 do contrato 386/2023.

2.3 Conforme fls 967/969 anexados as novas tarifas com reajuste de 5,236360.

Novas Tarifas:

Valor do reajuste = 20,80 × (5,236360 ÷ 100) = 20,80 × 0,05236360 = 1,089

O novo valor da tarifa, antes do arredondamento, resulta em R$ 21,889 passará a ser de R$ 21,80.

A tarifa do Centro será reajustada de R$10,40 para R$10,90

Valor do reajuste = 10,40 × (5,236360 ÷ 100) = 10,40 × 0,05236360 = 0,544

O novo valor da tarifa, antes do arredondamento, resulta em R$10,944. Passará a ser de R$10,90.

A tarifa da Notificação será reajustada de R$31,20 para R$32,80. Aplicando-se o percentual de reajuste de 5,236360% sobre a tarifa vigente de R$ 31,20, tem-se:

Valor do reajuste = 31,20 × (5,236360 ÷ 100) = 31,20 × 0,05236360 = 1,634

O novo valor da tarifa, antes do arredondamento, resulta em R$32,834. No entanto, conforme disposto na Cláusula 19.3, o valor reajustado deve ser arredondado para menor, considerando apenas uma casa decimal. Dessa forma, a nova tarifa aplicável passa a ser de R$32,80.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 285/2022
PROCESSO N°: 5201/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCADORA: SEGUROS SURA S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Cobertura Securitária de Acidentes Pessoais Escolar, para atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Arraial do Cabo/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.2. O prazo do referido contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/06/2025 e findando-se em 11/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O reajuste será realizado com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 1,05%, com base no relatório de fls. 392/401, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO IPCA (1,05%)
1	Prestação de Serviço de Cobertura Securitária de Acidentes Pessoais Escolar, para atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Arraial do Cabo/RJ.	5.200	UND	R$ 0,30315	R$ 18.916,56

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do contrato atualizado, passará de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) para R$ 18.916,56 (dezoito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

IDAC

ERRATA

Errata da publicação veiculada no dia 11 de abril de 2025, Edição 1.372.

Onde-se lê "12 doze (meses)", leia-se "06 seis(meses)"

Onde-se lê "R$579.868,18 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito mil e dezoito centavos", leia-se "579.855,10 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos"

Arraial do Cabo,18 de julho de 2025.

Rafael Grego de Carvalho
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025

Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Extrato do Contrato n° 008/2025

Processo nº 072/2025

Contratante: Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Contratado: VI Mercadorias e Serviços LTDA

CNPJ: 31.952.323/0001-09

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura

Valor: R$6.064.172,18 (seis milhões e sessenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e dezoito centavos)

Data da assinatura: 21/07/2025

Fundamentação**:** Lei 14.133/2021 e Decretos 4.121/2024; 4.122/2024

Vigência: 12 (doze) meses.
Fiscal: Weneston Miranda do Nascimento

Arraial do Cabo, 22 de Julho de 2025.
Rafael Grego de Carvalho
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025 – UASG 931355

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2025.

DATA DA ABERTURA: 30/07/2025

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$: 58.286,69 (Cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS.

A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis,** a partir da data da divulgação no site: www.idac.rj.gov.br, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **site: https://www.comprasnet.gov.br,** com interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	CODCATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Camisa Polo Personalizada. Modelo: Masculino. Material: TECIDO MODAL. Cor: VERDE Manga: Curta, Gola: Polo com 2 (duas) abotoaduras. Detalhes: Corte reto Logo do IDAC bordado no bolso, localizado no lado esquerdo do peito (com bolso).Tamanho/quantidade: (2P) + (10M) + (25G) + (30GG) + (25XG) + (10XXG)	Un	102	468396	R$ 68,82	R$ 7.019,64
2	Camisa Polo Personalizada Modelo: Feminino Material: TECIDO MODAL Cor: VERDE Manga: Curta Gola: Polo com três abotoaduras: Feminino: PP. Detalhes: Corte cinturado para o modelo feminino e gola reforçada. Logo do IDAC bordado, localizado no lado esquerdo do peito, na altura do bolso (sem bolso), Tamanhos/quantidade: (4PP) + (6P) + (10M) + (10G) + (6GG) + (6XG)	Un	42	452707	R$ 74,00	R$ 3.108,00
3	Camisa masculina, Confeccionada em MALHA PV, manga curta, sublimação na altura do bolso (peitoral esquerdo) contendo o logo do IDAC, na cor verde. Tamanho/Quantidade: (40M) + (70G)	Un	255	600671	R$ 40,86	R$ 10.419,30

	+ (70GG) + (70XG) + (5XXG)					
4	Camisa feminina, Confeccionada em MALHA PV, manga curta, sublimação na altura do bolso (peitoral esquerdo) contendo o logo do IDAC, na cor verde. Tamanho/quantidade: (10P) + (10M) + (20G) + (10GG) + (10XG)	Un	60	600671	R$ 40,86	R$ 2.451,60
5	Calça confeccionada em brim pesado 100% algodão, com dois bolsos frontais e um traseiro, elástico total da cintura e cordão de ajuste. Com acabamento bordado contendo a logo do idac no bolso frontal esquerdo, costuras prespontadas, reforço entre pernas, bolsos travetados. Cor CINZA, Disponíveis nos tamanho: (40P) + (50M) + (70G) + (50GG) + (25XG)	Un	235	290247	R$ 75,99	R$ 17.857,65
6	Jaqueta em tecido poliester 100%, corta-vento cor cinza, sem forro com capuz e cordão, amarrar capuz e cintura, fechamento com zíper dentado, com elástico nas magas, ou punho, bolso frontal, contendo o logo do IDAC nas costas e na altura do peito esquerdo, Tamanho/quantidade: (10M) + (30G) + (30GG)	Un	70	455531	R$ 163,75	R$ 11.462,50
7	Camisa manga longa, categoria: unissex, confeccionado tecido: poliéster com elastano e proteção UV 50+, cor verde pistache, tipo: de praia, contendo o logo da IDAC na altura do peito esquerdo e nome do Instituto nas costas, tamanho/quantidade: (60G) + (20GG)	Un	80	625688	R$ 74,60	R$ 5.968,00
	Total					**R$ 58.286,69**
VALOR POR EXTENSO : Cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos						

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2025.

MARCELO MENDONÇA DE MELLO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria IDAC nº 005/2024

FIPAC

PORTARIAS

PORTARIA/FIPAC Nº 068/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 12 da Lei nº 2.123, de 23 de setembro de 2018, e da Portaria nº 1.926/2025, de 3 de junho de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de **18/07/2025**, **Alex Sandro de Paula** para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **CA-10**, da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de julho de 2025.

Rodrigo de Jesus Félix
Diretor Presidente